

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.706/2023**

Torna sem efeito a Resolução CEE nº. 6.537/2022, publicada no D.O de 05 de outubro de 2022, que autorizou abertura de 02 (duas) turmas vinculadas a oferta do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, na Escola Família Turismo Pietrogrande, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Comissão de Educação Profissional e Ensino Superior-CEPES, aprovada na Reunião do dia 28-03-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CEE nº. 6.537/2022, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2022, que autorizou a abertura de 02 (duas) turmas vinculadas a oferta do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 50 (cinquenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em turmas com até 25 (vinte e cinco) estudantes cada uma, nos turnos vespertino e noturno, na Escola Família Turismo Pietrogrande, situada na Rua Costa Pereira, nº. 131, Bairro Centro, município de Anchieta, ES, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Estado do Espírito Santo – MEPES, CNPJ nº. 27.097.229/0017-00, pelo período de 03 (três) anos, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º Autorizar a abertura de 02 (duas) turmas vinculadas à oferta do Curso Técnico em Serviços de Restaurante e Bar, Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 50 (cinquenta) vagas, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) estudantes cada uma, nos turnos vespertino e noturno, no Centro de Formação e Reflexão do MEPES, situado na Rua Castanheira, s/nº., Fazenda Scherrer, município de Piúma, a partir de 20 de junho de 2022 até 28 de abril de 2023, a fim de regularizar a oferta dos estudantes concludentes da 1ª etapa e os que irão concluir o referido curso.

I – Após a conclusão da 1ª etapa, será conferido ao estudante o Certificado de Qualificação Profissional de Serviço de Garçom.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 11 de abril de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 11 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.706/2023

TEMAS GERADORES – Plano de Estudo	DISCIPLINAS	1ª Etapa		Aulas	Horas
		SE*(18)	SMSP*(18)		
	Metodologia da Pedagogia da Alternância - Plano de Estudo	02	03	90	75
	Geografia do Espírito Santo	01	-	18	15
	Ética e Etiqueta Profissional	01	-	18	15
	Planejamento e Organização do Turismo	01	-	18	15
	Turismo, Cultura e Sociedade	01	-	18	15
	Técnicas de Cozinha I	04	01	90	75
	Técnicas de Sala e Copa I	04	01	90	75
	Técnicas de Bar I	04	01	90	75
	Técnicas de Recepção I	02	01	54	45
	Subtotal	20	07	486	405
	Estágio Supervisionado	-	-	36	36
TOTAL GERAL da QUALIFICAÇÃO				522	441

TEMAS GERADORES – Plano de Estudo	DISCIPLINAS	2ª Etapa		Aulas	Horas
		SE*(18)	SMSP*(18)		
	Turismo Ecológico e Rural	01	01	36	30
	Empreendedorismo no Setor de Alimentos & Bebidas	01	01	36	30
	Metodologia - Plano de Estudo e Projeto Profissional	02	03	90	75
	Organização e Prática de Eventos	01	02	54	45
	Técnicas de Cozinha II	06	-	108	90
	Técnicas de Sala e Copa II	02	-	36	30
	Técnicas de Bar II	03	-	54	45
	Técnicas de Recepção II	04	-	72	60
	Subtotal	20	07	486	405
	Estágio Supervisionado	-	-	36	36
TOTAL GERAL da HABILITAÇÃO				522	441